**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2021, DE 29 DE ABRIL de 2021.**

***Adere o Decreto Municipal nº 1182/2021 de 28 de abril de 2021, relativo à COVID-19, ratificando-se as medidas cabíveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos – RS, e da outras providências.***

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1182/2021, de 28 de abril de 2021, o qual adotou as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Quatro Irmãos;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas no Decreto Municipal supracitado, os quais, a fim de evitar tautologia, reiteram-se as mesmas apresentadas,

**RESOLVE-SE:**

**Art.1º** Adere-se o Decreto Municipal nº 1182/2021 de 28 de abril de 2021**,** ratificando seu teor, em relação às medidas compatíveis com as atividades deste Poder Legislativo determinadas no referido decreto.

**Art.2º** Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo Whatsapp, criado exclusivamente para este fim.

**Art.3º** De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, os prazos previstos nesta resolução poderão ser diminuídos ou ampliados de acordo com as orientações da OMS, decretos federais, estaduais e municipais.

**Art.4º** A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidadas as resoluções anteriores que não colidem com as determinações da presente, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Irmãos, 29 de abril de 2021.

ADEMAR NADAL SEDENIR CLOVIS BERTÉ

 PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

CLÓVIS E. KUJAWINSKI ELISA VALDETE KOHN

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIA